

RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da Creche Municipal do Bairro Cidade Jardim, no município de Pirapora-MG.

RECURSO: ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA.

A empresa **ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA** alega que a somatória de toda documentação apresentada na licitação atende a comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de CAT do item 8.1.5.1 e capacidade técnico-operacional dos itens 8.1.5.2.3, 8.1.5.2.6 e 8.1.5.2.7.

Buscando esclarecer a análise técnica dos atestados apresentados pela referida licitante, pontuaremos as informações mais relevantes:

Quanto à capacidade técnico-profissional:

De acordo com o item 8.1.3.1.1 do edital - Deverão ser apresentados os registros somente dos responsáveis técnicos indicados para acompanhamento da obra;

Na **DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** apresentada pela empresa o profissional indicado para o acompanhamento da execução dos serviços é o **Sr. Fabrício Antônio Pimenta de Faria**.

1) No acervo técnico apresentado em nome do profissional **Fabrício Antônio Pimenta de Faria** segue as seguinte observações:

O atestado apresentado onde a contratante é a FIAT AUTOMOVEIS SA não possui informações capazes de identificar os itens descritos no edital;

O atestado apresentado onde a contratante é a PREVIBOC não possui informações capazes de identificar os itens descritos no edital;

O atestado apresentado onde a contratante é a MERCANTIL SALES E CARDOSO LTDA não possui informações capazes de identificar os itens descritos no edital.

2) No acervo técnico apresentado em nome do profissional **RUTH NASCIMENTO SILVA** que possui contrato de prestação de serviços e está registrado no CREA-MG como responsável técnico da empresa ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA segue as seguinte observações:

O atestado apresentado onde a contratante é a PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. demonstra execução dos serviços exigidos nos itens 8.1.5.1.1, 8.1.5.1.2, 8.1.5.1.4, 8.1.5.1.5 e 8.1.5.1.6 do edital.



3) No acervo técnico apresentado em nome do profissional **JOELMAR EVANGELISTA SOUZA** que possui contrato de prestação de serviços e está registrado no CREA-MG como responsável técnico da empresa ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA segue as seguintes observações:

O atestado apresentado onde a contratante é a CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA não possui informações capazes de identificar os itens descritos no edital;

O atestado apresentado onde a contratante é a BSB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA demonstra execução dos serviços exigidos nos itens 8.1.5.1.1, 8.1.5.1.4, 8.1.5.1.5 e 8.1.5.1.6 do edital.

4) No acervo técnico apresentado em nome do profissional **CÁSSIO CARDOSO LOPES** que possui contrato de prestação de serviços mas não está registrado no CREA-MG como responsável técnico da empresa ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA segue as seguintes observações:

O atestado apresentado onde a contratante é a HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA demonstra a execução de todos os serviços exigidos no edital.

Quanto à capacidade técnico-operacional

De acordo com o item 8.1.5.2 do edital: A capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que a **licitante executou diretamente serviços pertinentes e compatível com o objeto deste Edital** e Edital e comprovar a execução das seguintes atividades mais relevantes e os quantitativos mínimos dos serviços exigidos.

Não foi apresentado pela empresa documentação que comprove a capacitação técnico-operacional dos seguintes serviços:

8.1.5.1.3 Execução de Lastro de Concreto Impermeabilizado e=6cm, pelo menos, 548,22m²;

8.1.5.1.6 Execução de emboço para paredes internas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,0 cm, pelo menos, 1113,20m²; **(foi apresentado apenas a execução de 418,9 m²).**


8.1.5.1.7 Execução de forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico “T” invertido 24mm, pelo menos, 293,97m²;

Embora o atestado apresentado onde a contratante é a HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA demonstra a execução de diversos serviços exigidos no edital não tem indicação da empresa ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA como contratada, portanto, não demonstra capacitação técnico-operacional.

Diante de todo exposto concluo que a empresa **ANDRADE E PIMENTA ENGENHARIA LTDA** não apresentou comprovação quanto a capacitação técnico-profissional do profissional indicado para acompanhamento da obra mas possui contrato de prestação de serviço com profissionais que atendem as



exigências do item 8.1.5.1 do edital. Quanto a capacitação técnico-operacional a empresa não apresentou atestado relativo aos itens 8.1.5.2.3, 8.1.5.2.6 e 8.1.5.2.7 do edital.



ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA GOMES FILHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MG:188230/D